



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/ 9780/ 9757/ 9707 – E-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo: 5.519/2016.

Contrato nº 109/2016

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcisio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.141.202/0001-59, com sede à SHCS CR QUADRA 509 BLOCO CN 38, Sala 301, PELA W-2 PARTE C, BRASÍLIA – DF, CEP: 70.360-530, neste ato representada pelo seu proprietário Senhor **Gustavo da Hungria Neves**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **2.997.269** e do **CPF/MF sob nº 029.625.011-25**, residente e domiciliado à SQS 206 Bloco F, Apto 508, Asa Sul, Cep. nº 70.252.060, Brasília - DF, tem entre si justo e contratado, o que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato é decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2016 - processo administrativo nº 5.519/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade da realização de show musical com o cantor **HUNGRIA HIP HOP**, no dia 05 de Junho de 2016, durante o evento denominado Fest Car 2016, como descrito abaixo:

- Data: **05 de Junho de 2016.**
- Horário de início do show: **17:00 horas** - Término do show: **17:40 horas** – Duração: **00:40 minutos.**
- Local: **Complexo RED EVENTOS- Av. Antártica s/nº, Jaguariúna, São Paulo.**

O local do show não poderá ser alterado sem a prévia comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelo cumprimento do exposto na **Cláusula Segunda** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, no dia 06 de junho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal eletrônica (NF-e) o número deste Contrato, bem como, Número do Processo Administrativo. A nota fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser entregue ao responsável da Secretaria de Turismo e Cultura, ao término do show.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/ 9780/ 9757/ 9707 – E-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA:

É de responsabilidade da **CONTRATANTE**, providenciar em tempo hábil, alvará judicial, permissões dos órgãos competentes (Juizado de Menores, Licenças, Recolhimento de Taxas) e quaisquer outras que se fizerem necessárias à apresentação do constante em **Cláusula Segunda**, objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA:

Obriga-se ainda a **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, nos mesmos moldes do parágrafo anterior, a não permitir que se realize no dia e no local previsto para o show, nenhum outro movimento artístico de qualquer natureza, seja a que título for, por qualquer hipótese, alegação ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os repertórios serão de inteira responsabilidade e escolha da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

A contratação com o cantor **HUNGRIA HIP HOP**, com relação ao show objeto deste contrato, não poderão ter nenhum vínculo político ou partidário, seja em campanha eleitoral ou não, ficando a **CONTRATADA** desobrigada do cumprimento do presente, caso em que dar-se-á rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA:

O presente Contrato não autoriza, sob qualquer hipótese alegação, pretexto ou circunstância, a utilização de cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação do cantor **HUNGRIA HIP HOP**, em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica a cabo, imprensa, inclusive em qualquer tipo de folhetos, cartazes, outdoors, de forma geral e principalmente que sejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATADA** declara reconhecer todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93. A rescisão deste poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A parte que der motivo para o seu cancelamento, pagará à outra, 2% (dois por cento) do valor estipulado na **Cláusula Terceira**, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, doença (que deverá ser devidamente comprovada por médico) ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/ 9780/ 9757/ 9707 – E-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não realização do show por culpa da **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste Contrato ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física do cantor **HUNGRIA HIP HOP**, onde deveria dar-se-á a apresentação, obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento na íntegra do valor acordado, cobrável exclusivamente por ser considerada líquida e certa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Também correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis e decorrentes conforme previsto no ordenamento jurídico em vigência no País..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É terminantemente proibida a permanência de pessoas no palco, que não estejam ligadas diretamente ao show.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Dar-se á ao presente contrato o valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato vigorará por até 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Aplica-se a este Contrato, todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 5.519/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA

Correrá pelo Foro da Comarca de Jaguariúna, toda e qualquer ação que se originar deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de nº 71 13.392.33.2031 339039.99



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/ 9780/ 9757/ 9707 – E-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

E por estarem justos e contratados e em pleno conhecimento do conteúdo deste Contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 09 de maio de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chaves

Prefeito



HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA EIRELLI - ME

Gustavo da Hungria Neves

RG n° 2.997.269

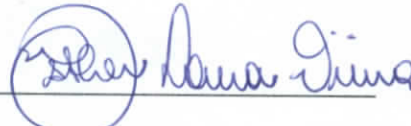
CPF/MF n° 029.625.011-25

TESTEMUNHAS:



21

Ana Mª. A. Ruedas Veiga
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



21

Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/ 9780/ 9757/ 9707 – E-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 5.519/2016

Contrato nº 109/2016.

Objeto: Contratação de Empresa para realização de Show Musical com o cantor HUNGRIA HIP HOP

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA EIRELLI - ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 09 de maio de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito



HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA EIRELLI - ME

Gustavo da Hungria Neves
RG nº 2.997.269
CPF/MF nº 029.625.011-25